



JEDavidson:kvo

U.S. Department of Justice
Civil Division
Office of International Judicial Assistance

*U.S. Central Authority
Benjamin Franklin Station
P.O. Box 14360
Washington, D.C. 20044
+1 (202) 514-6700
OIJA@usdoj.gov*

12 de janeiro de 2018

Citação, Intimação e Notificação de Documentos Judiciais junto ao Governo dos Estados Unidos nos Termos da Convenção de Haia sobre Citação

O Gabinete de Assistência Jurídica Internacional do Departamento de Justiça dos Estados Unidos (“OIJA”) atua como a Autoridade Central de acordo com a Convenção de 15 de novembro de 1965 relativa à Citação, Intimação e Notificação no Estrangeiro de Documentos Judiciais e Extrajudiciais em Matéria Civil e Comercial (“Convenção de Haia sobre Citação”). O OIJA também atua como a Autoridade Central em conformidade com o Protocolo Adicional à Convenção Interamericana sobre Cartas Rogatórias (“Convenção Interamericana”), do qual os Estados Unidos é signatário para fins de citações, intimações e notificações jurídicas de documentos. Além disso, o OIJA lida com solicitações de citações, intimações e notificações recebidas de Estados que não fazem parte dessas Convenções por meio de canais diplomáticos. Ao contrário das solicitações de citação, intimação e notificação dirigidas a pessoas físicas ou empresas situadas nos Estados Unidos, que são executadas por meio de contratado independente do OIJA, as solicitações de citação, intimação e notificação junto ao Governo dos Estados Unidos, que incluem seus departamentos, agências ou órgãos, devem ser enviadas diretamente ao OIJA. Não há taxa para solicitações de citação, intimação e notificação designadas para o governo dos Estados Unidos. As solicitações de citação, intimação e notificação junto ao Governo dos Estados Unidos devem ser enviadas ao OIJA no Office of International Judicial Assistance, U.S. Department of Justice, Benjamin Franklin Station, P.O. Box 14360, Washington, DC 20044.

Como a maioria das solicitações de citação, intimação e notificação para o governo dos EUA é recebida nos termos da Convenção de Haia sobre Citação, este documento dará ênfase a esse processo, embora diretrizes semelhantes sejam aplicadas se uma solicitação for recebida em conformidade com a Convenção Interamericana.¹

Conforme mencionado, o OIJA é a Autoridade Central dos EUA para a Convenção da Haia sobre Citação. Vide Convenção de Haia sobre Citação, art. 2º. Conforme explicado no Manual Prático sobre a Operação da Convenção de Haia sobre Citação (“Manual”), a Autoridade Central é “uma autoridade destinatária, encarregada de receber solicitações de citação, intimação e notificação dos Estados requerentes e executá-los ou de levá-los a serem executados”². O

¹ Vide o Memorando de Orientação relativo a Convenção Interamericana aqui: <https://www.justice.gov/civil/service-requests>.

² CONFERÊNCIA DE HAIA SOBRE DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO, MANUAL PRÁTICO SOBRE O FUNCIONAMENTO DA CONVENÇÃO DE CITAÇÃO, INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO 40, ¶ 112 (2016), disponível em <https://www.hcch.net/en/publications-and-studies/details4/?pid=2728&dtid=3>.

Manual também observa que a Autoridade Central “não pode ser tratada como um agente do réu a quem o documento pode ser entregue.”³ A Autoridade Central dos EUA recebe e executa solicitações de citação, intimação e notificação junto ao Governo dos EUA, mas a Autoridade Central não é o representante legal ou agente do Governo dos EUA. Portanto, de acordo com o Artigo 5º da Convenção de Haia sobre Citação, o recebimento de uma solicitação de citação, intimação e notificação de um tribunal estrangeiro pela Autoridade Central dos EUA não representa a consumação da citação, intimação ou notificação.⁴ A citação, intimação ou notificação só é concluída após o recebimento dos documentos pelo gabinete ou agência apropriada do Governo dos EUA. Favor aguardar pelo tempo necessário até que a Autoridade Central dos EUA notifique o gabinete ou agência apropriada do Governo dos EUA.

Além disso, a citação, intimação ou notificação do Governo dos EUA só é adequada quando transmitida por meio de canais diplomáticos ou pelo Artigo 5º da Convenção de Haia sobre Citação, mediante entrega à Autoridade Central dos EUA. Embora os Estados Unidos não se oponham à citação, intimação ou notificação nos termos do Artigo 10 por vias postais para pessoas físicas ou empresas, a citação, intimação ou notificação do Governo dos EUA não pode ser efetuada conforme previsto no Artigo 10.

Abaixo, consta uma descrição do que é necessário para uma solicitação adequada de citação, intimação ou notificação do Governo dos EUA, de acordo com a Convenção de Haia sobre Citação. A solicitação deve ser apresentada em duas vias, com todos os documentos traduzidos para o inglês.⁵ *Vide* a Convenção de Haia sobre Citação, art. 5º. Um Formulário Obrigatório preenchido (<https://www.hcch.net/en/publications-and-studies/details4/?pid=6560&dtid=65>) deve acompanhar a solicitação e também deve ser apresentado em duas vias e em inglês.⁶ *Vide* a Convenção de Haia sobre Citação, arts. 3º e 5º. Por favor, utilize a versão mais recente do Modelo de Formulário e preencha as informações. O Modelo de Formulário deve conter o endereço postal completo da Autoridade Requerente (ou seja, o tribunal estrangeiro). O único réu apropriado são os Estados Unidos da América, já que os departamentos, agências ou órgãos do Governo dos EUA não têm personalidade jurídica em um estado estrangeiro distinto daquele do Governo dos EUA e não podem ser processados independentemente. Os documentos a serem notificados devem conter informações suficientes sobre o caso, geralmente na forma de alegações iniciais, petição inicial ou documento similar.

Além disso, com base no direito internacional consuetudinário, o Governo dos EUA deve possuir 60 dias a partir da data de recebimento da citação, intimação ou notificação dos documentos até a primeira resposta, o comparecimento agendada e/ou a data da audiência no

³ *Id.* at 41, ¶ 112

⁴ CONVENÇÃO DE 15 DE NOVEMBRO DE 1965 RELATIVO A CITAÇÃO, INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO NO ESTRANGEIRO DE DOCUMENTOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS EM MATÉRIA CIVIL OU COMERCIAL art. 5, 15 de novembro de 1965 1965, 658 U.N.T.S. 163 (“A Autoridade Central do Estado contemplado deve notificar o documento ou providenciar para que seja notificado por uma agência apropriada....”).

⁵ ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA - AUTORIDADE CENTRAL E INFORMAÇÕES PRÁTICAS, <https://www.hcch.net/en/states/authorities/details3/?aid=279> (última visita em 6 de outubro de 2016).

⁶ MODELO DE FORMULÁRIO ANEXADO À CONVENÇÃO (SOLICITAÇÃO, CERTIFICADO, RESUMO COM AVISO), <https://www.hcch.net/en/publications-and-studies/details4/?pid=6560&dtid=65> (última visita em 6 de outubro de 2016).

estado estrangeiro. Como a citação, intimação ou notificação não é efetivada após a entrega dos documentos à Autoridade Central dos EUA, é preciso de bastante tempo para que a Autoridade Central dos EUA cite, intime ou notifique o gabinete ou agência apropriada do Governo dos EUA, que deve então possuir 60 dias a partir da data de recebimento da citação, intimação ou notificação dos documentos até a primeira resposta, o comparecimento agendado e/ou a data da audiência. Por exemplo, se a legislação interna de um país exigir uma resposta por escrito dentro de duas semanas da citação, intimação ou notificação efetivada, essa exigência deve ser afirmativamente dispensada nos documentos judiciais, concedendo ao Governo dos EUA 60 dias completos da data da citação, intimação ou notificação antes da data de apresentação da resposta. Se a legislação interna de um país exigir que uma resposta por escrito seja apresentada ao tribunal dez dias antes da data marcada para a audiência, a data da audiência deve atender a essa exigência e ainda conceder ao Governo dos EUA 60 dias a partir da data da citação, intimação ou notificação antes que a resposta por escrito seja apresentada.

Ao avaliar uma solicitação para esses requisitos, a Autoridade Central dos EUA emitirá um certificado de deferimento ou rejeição que será enviado à Autoridade Requerente. A citação, intimação ou notificação só será considerada efetivada e apropriada se a Autoridade Central dos EUA emitir um certificado de deferimento. A citação, intimação ou notificação será efetivada na data indicada no certificado de deferimento. Nos casos em que a Autoridade Central dos EUA emitir um certificado de rejeição, a citação, intimação ou notificação será considerada prejudicada; o Governo dos EUA não fará parte do litígio, não apresentará uma resposta ou comparecerá à audiência e não reconhecerá a validade de qualquer julgamento que possa ser proferido contra os Estados Unidos da América.